



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

LEI N.º 244 DE 15 DE JUNHO DE 2000.

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLO

N.º 145

Em

27/06/2000

VISTO

*"Altera a remuneração dos servidores
do Poder Executivo."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

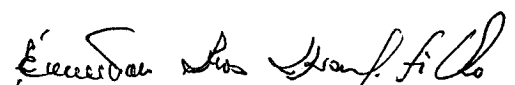
LEI:

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal do poder Executivo de Conceição do Coité fica alterada pelo índice de revisão geral anual fixado em 11,03 % (onze inteiros e três décimos por cento).

Parágrafo único - A revisão de que trata o caput do presente artigo não se aplica aos ocupantes de cargo de provimento em comissão de secretário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 15 de junho de 2000.


ÉWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

**Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
27/06/2000 até 01/08/2000
Conc. do Coité 01/08/2000**

Visto